



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/801

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 04/06/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	3339030390000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	635	R\$7.694,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635	18707 - RÓTULA GIRO. COMPLEMENTO: 137248A1	UN	2,0000	112,5000	225,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			112,5000	225,00
2	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: 135249A1	UN	4,0000	82,0000	328,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			82,0000	328,00
3	635	22266 - PINO GIRO. COMPLEMENTO: 84261887	PÇ	2,0000	220,0000	440,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			220,0000	440,00
4	635	24699 - ANEL TRAVA. COMPLEMENTO: 10316200	PÇ	2,0000	7,0000	14,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			7,0000	14,00
5	635	24754 - ARRUELA.. COMPLEMENTO: 49581227	UN	22,0000	12,0000	264,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			12,0000	264,00
6	635	22262 - PINO. COMPLEMENTO: 84520512	PÇ	1,0000	1.062,0000	1.062,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			1.062,0000	1.062,00
7	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: 84240578	UN	2,0000	268,0000	536,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			268,0000	536,00
8	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: D137218	UN	2,0000	233,0000	466,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			233,0000	466,00
9	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: caçamba - 842440778	UN	2,0000	85,0000	170,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			85,0000	170,00
10	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: caçamba - 84244076	UN	2,0000	91,0000	182,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			91,0000	182,00
11	635	24699 - ANEL TRAVA. COMPLEMENTO: 3,00 mm - 87016943	PÇ	4,0000	14,0000	56,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			14,0000	56,00
12	635	13910 - CALÇO. COMPLEMENTO: 2,65mm - 49581282	UN	2,0000	16,0000	32,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			16,0000	32,00
13	635	22262 - PINO. COMPLEMENTO: 84171343	PÇ	1,0000	449,0000	449,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			449,0000	449,00
14	635	24600 - GRAXEIRA. COMPLEMENTO: 1/8 BSP - 2191	PÇ	5,0000	6,0000	30,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			6,0000	30,00
15	635	24699 - ANEL TRAVA. COMPLEMENTO: 3,00 mm - 84224886	PÇ	2,0000	18,0000	36,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			18,0000	36,00
16	635	13910 - CALÇO. COMPLEMENTO: 1,50mm - 84224845	UN	14,0000	19,0000	266,00
	Fornecedor	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			19,0000	266,00
17	635	22262 - PINO. COMPLEMENTO: 84171217	PÇ	1,0000	597,0000	597,00



Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				597,0000	597,00
18	635 24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: 84230813		UN	2,0000	117,0000	234,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				117,0000	234,00
19	635 24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: 84170645		UN	2,0000	93,0000	186,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				93,0000	186,00
20	635 24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: 84231081		UN	2,0000	138,0000	276,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				138,0000	276,00
21	635 24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: 84231079		UN	2,0000	73,0000	146,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				73,0000	146,00
22	635 184 - ANEL. COMPLEMENTO: 84233536		UN	2,0000	15,0000	30,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				15,0000	30,00
23	635 24754 - ARRUELA.. COMPLEMENTO: 84231927		UN	2,0000	16,0000	32,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				16,0000	32,00
24	635 24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: 84247142		UN	2,0000	198,0000	396,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				198,0000	396,00
25	635 22262 - PINO. COMPLEMENTO: 84223654		PÇ	1,0000	693,0000	693,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				693,0000	693,00
26	635 22262 - PINO. COMPLEMENTO: 84223653		PÇ	1,0000	341,0000	341,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				341,0000	341,00
27	635 24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: olhal cilindro caçamba - 123407A1		UN	2,0000	95,0000	190,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				95,0000	190,00
28	635 16200 - RETENTOR PINHÃO. COMPLEMENTO: K262143		UN	1,0000	17,0000	17,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				17,0000	17,00
Totalizador do tipo médio de cotação				89,0000	5.087,5000	7.694,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO 08.

Justificativa: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO 08.


LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva
Dotação

Nº360

Processo de Compra: null

Data: 05/06/2025

1º via

Classificação Orçamentária

ação:	633	633
ção:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
idade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
ção:	04	Administração
ofunção:	122	Administração Geral
ograma:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
objeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
tegoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
curso:	0001	RECURSO LIVRE
curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
curso Complemento:	0	Não se aplica

Idos

Ido Anterior:	262.121,39
Ido Reservado:	7.694,00-
Ido Atual:	254.427,39

Histórico

RD 208/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO 08.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

Item	Qt	Unid.	Descrição
01	02	Und.	137248A1 - Rótula do Giro
02	04	Und.	135249A1 - Bucha
03	02	Und.	84261887 - Pino Giro
04	02	Und.	10316200 - Anel Trava
05	22	Und.	49581227 - Arruela
06	01	Und.	84520512 - Pino
07	02	Und.	84240578 - Bucha
08	02	Und.	D137218 - Bucha
09	02	Und.	842440778 - Bucha Caçamba
10	02	Und.	84244076 - Bucha Caçamba
11	04	Und.	87016943 - Anel Trava (3,00mm)
12	02	Und.	49581282 - Calço (2,65mm)
13	01	Und.	84171343 - Pino
14	05	Und.	2191 - Graxeira 1/8 BSP
15	02	Und.	84224886 - Anel Trava (3,00mm)
16	14	Und.	84224845 - Calço (1,50mm)
17	01	Und.	84171217 - Pino
18	02	Und.	84230813 - Bucha
19	02	Und.	84170645 - Bucha
20	02	Und.	84231081 - Bucha
21	02	Und.	84231079 - Bucha
22	02	Und.	84233536 - Anel
23	02	Und.	84231927 - Arruela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

24	02	Und.	84247142 - Bucha
25	01	Und.	84223654 - Pino
26	01	Und.	84223653 - Pino
27	02	Und.	123407A1 - Bucha Olhal Cilindro Caçamba
28	01	Und.	K262143 - Retentor Pinhão

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 03 de junho de 2025.

Coronel Pilar, 29 de maio de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO 08.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO 08.

A manutenção de embuchamento da retroescavadeira é necessária devido ao desgaste natural e progressivo dos componentes de articulação, especialmente nas regiões de pivôs e conexões de partes móveis, como o braço, a lança e a caçamba. Esse desgaste compromete a folga operacional adequada entre os pinos e as buchas, gerando jogos excessivos, vibrações, perda de precisão nos movimentos e maior esforço sobre outros componentes mecânicos. A substituição das buchas visa restabelecer a geometria correta dos pontos de articulação, garantindo maior segurança operacional, redução do desgaste prematuro de pinos e estruturas adjacentes, aumento da vida útil do equipamento e prevenção de falhas maiores e mais onerosas, caso a manutenção seja negligenciada.

Portanto, a realização do embuchamento é uma medida corretiva necessária e recomendada, conforme os padrões de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos pesados.

A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2025, item 122 - Aquisição de peças para máquinas veículos e caminhões

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de bens e serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Qt	Unid.	Descrição
01	02	Und.	137248A1 - Rótula do Giro
02	04	Und.	135249A1 - Bucha
03	02	Und.	84261887 - Pino Giro
04	02	Und.	10316200 - Anel Trava
05	22	Und.	49581227 - Arruela
06	01	Und.	84520512 - Pino
07	02	Und.	84240578 - Bucha
08	02	Und.	D137218 - Bucha
09	02	Und.	842440778 - Bucha Caçamba
10	02	Und.	84244076 - Bucha Caçamba
11	04	Und.	87016943 - Anel Trava (3,00mm)
12	02	Und.	49581282 - Calço (2,65mm)
13	01	Und.	84171343 - Pino
14	05	Und.	2191 - Graxeira 1/8 BSP
15	02	Und.	84224886 - Anel Trava (3,00mm)
16	14	Und.	84224845 - Calço (1,50mm)
17	01	Und.	84171217 - Pino
18	02	Und.	84230813 - Bucha
19	02	Und.	84170645 - Bucha
20	02	Und.	84231081 - Bucha
21	02	Und.	84231079 - Bucha
22	02	Und.	84233536 - Anel
23	02	Und.	84231927 - Arruela
24	02	Und.	84247142 - Bucha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

25	01	Und.	84223654 - Pino
26	01	Und.	84223653 - Pino
27	02	Und.	123407A1 - Bucha Olhal Cilindro Caçamba
28	01	Und.	K262143 - Retentor Pinhão

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Qt	Unid.	Descrição	Extremo	Mercante Diesel	Beretta
01	02	Und.	137248A1 - Rótula do Giro	R\$112,50	R\$126,90	R\$129,00
02	04	Und.	135249A1 - Bucha	R\$82,00	R\$97,30	R\$94,00
03	02	Und.	84261887 - Pino Giro	R\$220,00	R\$237,80	R\$229,00
04	02	Und.	10316200 - Anel Trava	R\$7,0	R\$9,20	R\$9,00
05	22	Und.	49581227 - Arruela	R\$12,00	R\$14,10	R\$14,00
06	01	Und.	84520512 - Pino	R\$1.062,00	R\$1.079,15	R\$1.214,00
07	02	Und.	84240578 - Bucha	R\$268,00	R\$279,25	R\$277,00
08	02	Und.	D137218 - Bucha	R\$233,00	R\$249,30	R\$269,00
09	02	Und.	842440778 - Bucha Caçamba	R\$85,00	R\$91,60	R\$97,00
10	02	Und.	84244076 - Bucha Caçamba	R\$91,00	R\$98,50	R\$124,00
11	04	Und.	87016943 - Anel Trava (3,00mm)	R\$14,00	R\$18,60	R\$18,00
12	02	Und.	49581282 - Calço (2,65mm)	R\$16,00	R\$18,45	R\$21,00
13	01	Und.	84171343 - Pino	R\$449,00	R\$462,30	R\$462,00
14	05	Und.	2191 - Graxeira 1/8 BSP	R\$6,00	R\$7,85	R\$8,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

15	02	Und.	84224886 - Anel Trava (3,00mm)	R\$18,00	R\$20,10	R\$24,00
16	14	Und.	84224845 - Calço (1,50mm)	R\$19,00	R\$23,80	R\$26,00
17	01	Und.	84171217 - Pino	R\$597,00	R\$608,90	R\$634,00
18	02	Und.	84230813 - Bucha	R\$117,00	R\$125,60	R\$127,00
19	02	Und.	84170645 - Bucha	R\$93,00	R\$98,20	R\$116,00
20	02	Und.	84231081 - Bucha	R\$138,00	R\$146,70	R\$145,00
21	02	Und.	84231079 - Bucha	R\$73,00	R\$79,40	R\$78,00
22	02	Und.	84233536 - Anel	R\$15,00	R\$18,60	R\$18,00
23	02	Und.	84231927 - Arruela	R\$16,00	R\$18,25	R\$21,00
24	02	Und.	84247142 - Bucha	R\$198,00	R\$209,40	R\$225,00
25	01	Und.	84223654 - Pino	R\$693,00	R\$764,80	R\$736,00
26	01	Und.	84223653 - Pino	R\$341,00	R\$365,90	R\$369,00
27	02	Und.	123407A1 - Bucha Olhal Cilindro Caçamba	R\$95,00	R\$107,30	R\$121,00
28	01	Und.	K262143 - Retentor Pinhão	R\$17,00	R\$19,55	R\$20,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 7.694,00 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item	Qt	Unid.	Descrição
01	02	Und.	137248A1 - Rótula do Giro
02	04	Und.	135249A1 - Bucha
03	02	Und.	84261887 - Pino Giro
04	02	Und.	10316200 - Anel Trava
05	22	Und.	49581227 - Arruela
06	01	Und.	84520512 - Pino
07	02	Und.	84240578 - Bucha
08	02	Und.	D137218 - Bucha
09	02	Und.	842440778 - Bucha Caçamba
10	02	Und.	84244076 - Bucha Caçamba
11	04	Und.	87016943 - Anel Trava (3,00mm)
12	02	Und.	49581282 - Calço (2,65mm)
13	01	Und.	84171343 - Pino
14	05	Und.	2191 - Graxeira 1/8 BSP
15	02	Und.	84224886 - Anel Trava (3,00mm)
16	14	Und.	84224845 - Calço (1,50mm)
17	01	Und.	84171217 - Pino
18	02	Und.	84230813 - Bucha
19	02	Und.	84170645 - Bucha
20	02	Und.	84231081 - Bucha
21	02	Und.	84231079 - Bucha
22	02	Und.	84233536 - Anel
23	02	Und.	84231927 - Arruela
24	02	Und.	84247142 - Bucha
25	01	Und.	84223654 - Pino
26	01	Und.	84223653 - Pino
27	02	Und.	123407A1 - Bucha Olhal Cilindro Caçamba
28	01	Und.	K262143 - Retentor Pinhão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

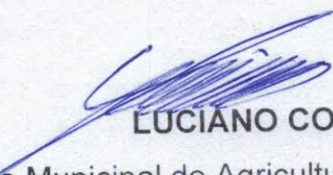
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 29 de maio de 2025.



LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO 08.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a aquisição de peças para máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO 08.

A manutenção de embuchamento da retroescavadeira é necessária devido ao desgaste natural e progressivo dos componentes de articulação, especialmente nas regiões de pivôs e conexões de partes móveis, como o braço, a lança e a caçamba. Esse desgaste compromete a folga operacional adequada entre os pinos e as buchas, gerando jogos excessivos, vibrações, perda de precisão nos movimentos e maior esforço sobre outros componentes mecânicos. A substituição das buchas visa restabelecer a geometria correta dos pontos de articulação, garantindo maior segurança operacional, redução do desgaste prematuro de pinos e estruturas adjacentes, aumento da vida útil do equipamento e prevenção de falhas maiores e mais onerosas, caso a manutenção seja negligenciada.

Portanto, a realização do embuchamento é uma medida corretiva necessária e recomendada, conforme os padrões de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos pesados.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Qt	Unid.	Descrição
01	02	Und.	137248A1 - Rótula do Giro
02	04	Und.	135249A1 - Bucha
03	02	Und.	84261887 - Pino Giro
04	02	Und.	10316200 - Anel Trava
05	22	Und.	49581227 - Arruela
06	01	Und.	84520512 - Pino
07	02	Und.	84240578 - Bucha
08	02	Und.	D137218 - Bucha
09	02	Und.	842440778 - Bucha Caçamba
10	02	Und.	84244076 - Bucha Caçamba
11	04	Und.	87016943 - Anel Trava (3,00mm)
12	02	Und.	49581282 - Calço (2,65mm)
13	01	Und.	84171343 - Pino
14	05	Und.	2191 - Graxeira 1/8 BSP
15	02	Und.	84224886 - Anel Trava (3,00mm)
16	14	Und.	84224845 - Calço (1,50mm)
17	01	Und.	84171217 - Pino
18	02	Und.	84230813 - Bucha
19	02	Und.	84170645 - Bucha
20	02	Und.	84231081 - Bucha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

21	02	Und.	84231079 - Bucha
22	02	Und.	84233536 - Anel
23	02	Und.	84231927 - Arruela
24	02	Und.	84247142 - Bucha
25	01	Und.	84223654 - Pino
26	01	Und.	84223653 - Pino
27	02	Und.	123407A1 - Bucha Olhal Cilindro Caçamba
28	01	Und.	K262143 - Retentor Pinhão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 7.694,00 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

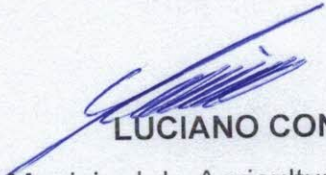
Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 29 de maio de 2025.



LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 208/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS

Coronel Pilar, 06 de junho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal